



PROMOÇÃO TORCIDA EM FAMÍLIA

Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. (a “P&G”)
Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 246 - 96, Ed. Torre Z, 27º Andar - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 - São Paulo-SP
CNPJ/MF nº 01.358.874/0001-88

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (a “Bandeira Extra”)
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.142 - Jardim Paulista
CEP: 01402-901 - São Paulo-SP
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

REGULAMENTO (modalidade sorteio)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 A promoção “**Torcida em família**” é válida em todo o território nacional e destinada a consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no Brasil, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.2 Não são objeto desta promoção e da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

1.3 Para participar é necessário comprar, no mínimo, três produtos P&G, exceto da marca DURACELL, em quaisquer lojas físicas participantes da Bandeira Extra (Hiper, Super e Drogarias Extra), mediante a emissão de um único comprovante fiscal, cadastrar-se na plataforma de promoções “Descubra P&G” e guardar o(s) correspondente(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra (nota ou cupom) e a(s) “rasgadinha(s)” cujo(s) código(s) foi(ram) utilizado(s) nesta promoção.

2. INÍCIO E TÉRMINO:

2.1 Esta promoção terá início em 28/03/2016 e término em 11/05/2016, data do sorteio.

3. PRODUTOS P&G E ESTABELECIMENTOS EXTRA PARTICIPANTES:

3.1 São produtos participantes desta promoção todos produtos P&G, exceto da marca DURACELL, adquiridos em quaisquer lojas físicas da Bandeira Extra (Hiper, Super e Drogarias Extra) localizadas em território nacional. Não fazem parte da promoção a loja virtual www.extra.com.br e os minimercados Extra.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:



4.1 As inscrições nesta promoção serão válidas durante o período compreendido entre as 0h do dia 28/03/2016 e as 23h59min do dia 08/05/2016 (horário oficial de Brasília), nos termos do **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1 - Período de participação

Período de participação <i>(horário oficial de Brasília)</i>	Quantidade de séries <i>(Cada série será composta por 100.000 números de ordem)</i>	Sorteio <i>(pela extração da Loteria Federal)</i>	Prêmios distribuídos
Da 0h de 28/03/16 às 23h59min de 08/05/16	40	11/05/2016	Um prêmio por série, detalhado no item 13.1 abaixo

5. COMO PARTICIPAR:

5.1 Para participar, basta que o consumidor interessado realize a compra de, ao menos, três produtos **P&G**, **exceto da marca DURACELL**, em quaisquer dos estabelecimentos participantes da Rede Extra, mediante a emissão de um único comprovante fiscal entre os dias 28/03/16 e 08/05/16, dirija-se ao SAC ou balcão de atendimento do estabelecimento correspondente para retirar a “rasgadinha” que conterà código numérico único que permitirá a participação e, após, inscreva-se até as 23h59min (horário oficial de Brasília) dessa última data na promoção, por meio da plataforma de promoções “**Descubra P&G**” no site www.torcidaemfamilia.com.br, mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: **a)** e-mail e confirmação de e-mail; **b)** senha e confirmação de senha; **c)** nome e sobrenome; **d)** número do CPF; **e)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **f)** endereço completo; **g)** telefone de contato com DDD; **h)** sexo; e, por fim, **i)** código numérico constante da “rasgadinha” referente aos três produtos adquiridos. **A participação do consumidor somente será válida se observado o período de participação relativo à compra e ao cadastro do código numérico constante da “rasgadinha” relacionada aos produtos participantes adquiridos, sendo necessária a guarda e a conservação do comprovante fiscal (nota ou cupom fiscal) e da “rasgadinha” correspondentes.**

5.1.1 O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados no item 5.1 acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação do participante.

5.1.2 O participante cadastrado na plataforma “Descubra P&G” poderá optar pelo aproveitamento dos dados pessoais já cadastrados e, dessa forma, ficará dispensado do preenchimento dos itens “a” a “h” acima.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A atribuição de números de participação ocorrerá após a adoção das providências indicadas no item 5.1 acima, na proporção de um número de participação a cada três produtos adquiridos por correspondente nota ou cupom fiscal.

6.1.1 Os consumidores participantes do programa de relacionamento **Cliente Clube Extra** farão jus a números de participação em dobro, mediante o recebimento do número de “rasgadinhas” correspondente.



6.2 As inscrições e cadastros de produtos realizados durante o período de participação garantirão aos consumidores a participação no sorteio, na data indicada no **Quadro 1** do item 4.1 deste Regulamento.

6.3 Os números de participação atribuídos aos participantes poderão ser consultados no site www.torcidaemfamilia.com.br.

6.4 Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

7. DO SORTEIO:

7.1 Durante todo o período de participação desta promoção serão emitidas 40 (quarenta) séries, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00.000 a 99.999.

7.2 A distribuição dos números de participação será aleatória, equitativa e concomitante.

7.3 Cada número de participação distribuído nesta promoção será composto por sete algarismos, sendo os dois primeiros relativos à série e os cinco restantes correspondentes ao número de ordem, conforme o exemplo abaixo:

Exemplo de número de participação

Série	Número de ordem
De 01 a 40 - Exemplo: 02	De 00.000 a 99.999 - Exemplo: 12.345
Exemplo completo de número de participação: 0212345	

7.4 Para a identificação do número de participação na série correspondente, cujo titular será declarado o ganhador do prêmio indicado no item 13.1 abaixo, será adotada a seguinte regra de identificação: serão utilizados os algarismos da unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio do sorteio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio	1	2	1	5	5
2º Prêmio	6	7	8	4	4
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	2
5º Prêmio	4	4	4	1	1

Conforme o exemplo acima, o ganhador desta promoção seria o titular do número de participação 54321 em cada uma das séries distribuída.



7.5 Na hipótese em que o número de ordem apurado, conforme a regra de identificação descrita no item 7.4, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem **distribuído** imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem **distribuído** imediatamente inferior.

7.6 Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

7.7 Caso todos os números de participação sejam distribuídos antes do término do período de participação, a participação nesta promoção será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

7.8 Todos os participantes desta promoção serão diretamente gerenciados por meio do sistema de dados da **P&G**, de forma integrada, o que permitirá a identificação do ganhador e a distribuição concomitante dos números de participação compostos pelo número da série e de ordem, de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base nos resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008.

7.9 O prêmio será entregue ao titular do número de participação apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado, nos termos descritos no Título 8 deste Regulamento.

8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:

8.1 A **P&G** requererá ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, após o contato realizado nos termos do item 9.2 deste Regulamento, o que segue: **a)** a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) aos produtos participantes adquiridos; e **b)** a(s) “rasgadinha(s)” cujo(s) código(s) foi(ram) utilizado(s) nesta promoção.

8.2 Após o atendimento da condição prevista no item acima, o participante selecionado a partir do sorteio realizado deverá disponibilizar à **P&G** os seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: **a)** cópia simples do documento de identidade (RG); **b)** cópia simples do CPF; e **c)** cópia simples do comprovante de residência (água, luz, gás).

8.3 Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o consumidor **não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou na ausência de manifestação em prazo determinado após contato**, ele será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador de outro número de participação, observada a regra prevista no item 7.5 acima, consumidor esse que passará pelo procedimento indicado nos itens 8.1 e 8.2. Uma vez preenchidas



todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

8.4 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação dos consumidores, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

8.5 Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela **P&G** que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes, se identificadas pelo sistema da **P&G**, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO:

9.1 Os nomes (incompletos) dos contemplados nesta promoção serão publicados no site www.torcidaemfamilia.com.br no prazo de até sete dias úteis a contar da data do sorteio.

9.2 O potencial contemplado nesta promoção será contatado por meio de mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 24h (vinte e quatro horas), por telegrama com aviso de recebimento ou telefonema, ocasião na qual a **P&G** lhe informará acerca da obrigatoriedade da apresentação, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da ciência do comunicado, do(s) comprovante(s) fiscal(is) correspondente(s) aos produtos adquiridos, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento. A ausência de manifestação do potencial ganhador, mediante o envio das informações e documentos requeridos para o processo de validação, após transcorrido um dia útil do término do prazo para manifestação após ciência, implicará na sua desclassificação.

10. DECADÊNCIA:

10.1 O direito dos participantes selecionados de reclamar o prêmio que lhes seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

10.2 Caso, durante o período acima determinado, o contato com os participantes selecionados no sorteio não seja possível ou os participantes selecionados não entrem em contato com a **P&G**, o valor correspondente ao prêmio oferecido, a título gratuito, será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pela **P&G**.

11. DIREITOS AUTORAIS:



11.1 Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.** os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, pela **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. e pela Companhia Brasileira de Distribuição S.A.**, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do sorteio, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A **P&G** ao promover a promoção “**Torcida em família**” propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta, contudo, não será responsável pelas dificuldades técnicas decorrentes de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros.

12.2 Nenhuma responsabilidade será assumida pela **P&G**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da **P&G** e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site www.torcidaemfamilia.com.br de divulgação da presente promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do *hotsite* de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, *bugs*, *worms*; ressalvada a possibilidade de a **P&G** realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (CEPCO) da Caixa Econômica Federal para conhecimento, na oportunidade do procedimento de prestação de contas.



12.3 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão da **P&G**. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (CEPCO) da Caixa Econômica Federal. No silêncio injustificado da **P&G**, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.4 Este Regulamento ficará disponível no site www.torcidaemfamilia.com.br.

12.5 A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

12.6 Ficará vedada a participação de todos estagiários, subcontratados, funcionários da **P&G** e **Extra** seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, do escritório Lopez Fonzaghi & Ferraciolli Advogados, bem como de outras empresas prestadoras de serviços.

12.6.1 O impedimento a que se refere o item anterior será verificado no momento do cadastro pelo consumidor, nos termos do item 5.1 acima.

12.7 A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais (CEPCO) da Caixa Econômica Federal.

13. DO PRÊMIO:

13.1 Serão distribuídos, nesta promoção, 40 (quarenta) cartões multichecke, com a função de saque desabilitada, no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os quais somente poderão ser utilizados nas lojas físicas da Bandeira Extra (Hiper, Super e Drogarias Extra) localizadas em território nacional, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em prêmios.

13.2 **Caso o potencial contemplado não preencha todas as condições necessárias à sua validação como ganhador, o que será verificado no ato do contato a que se refere o item 9.2 acima, tal fato ensejará a transferência do prêmio para outro contemplado, aplicando-se, para tanto, a regra prevista no item 7.5 supra, sem que o primeiro possa, em qualquer hipótese, reclamar o prêmio transferido.**

13.3 Os prêmios, objeto de distribuição gratuita nesta promoção, serão entregues aos contemplados no endereço por eles informados a partir do contato a que se refere o



item 9.2, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do sorteio, mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

13.4 O prêmio distribuído gratuitamente a cada contemplado nesta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 1-0311/2016